

POLÍCIA PENAL, EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS E GESTÃO PARTICIPATIVA: EXPERIÊNCIAS A PARTIR DO ESTADO DA PARAÍBA

CRIMINAL POLICE, EDUCATION IN PENAL SERVICES AND PARTICIPATORY MANAGEMENT: EXPERIENCES FROM THE STATE OF PARAÍBA

Submetido em: 31/07/2023 - **Aceito em:** 21/08/2023

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA¹
JOSÉ FERREIRA NUNES NETO²

RESUMO

Este relato de experiência tem como objetivo apresentar o panorama da política de educação em serviços penais desenvolvida no estado da Paraíba desde a criação da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba – EGEPEN/PB até o momento atual, compreendendo também as relações institucionais mantidas com a Escola Nacional de Serviços Penais e os impactos da normatização da Polícia Penal e da Rede das Escolas Penais nas ações educativas locais. A análise dos resultados permitiu verificar a profissionalização das ações educativas na Paraíba durante o período investigado, sobretudo a partir da criação da polícia penal, com destaque para as mudanças no modelo de gestão adotado no âmbito da Rede das Escolas de Serviços Penais – REspen que possibilitou um maior engajamento da EGEPEN/PB, evidenciando-se desde a formalização da REspen o surgimento de um modelo de gestão de natureza participativa e democrática.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia Penal. Educação em Serviços Penais. Gestão Participativa.

ABSTRACT

This experience report aims to present an overview of the education policy in penal services developed in the state of Paraíba since the creation of the School of Penitentiary Management of Paraíba - EGEPEN/PB until the present moment, also comprising the institutional relations maintained with the School National Service of Penal Services and the impacts of the regulation of the Criminal Police and the Network of Penal Schools in local educational actions. The analysis of the results made it possible to verify the professionalization of educational activities in Paraíba during the investigated period, especially since the creation of the criminal police, with emphasis on the changes in the management model adopted within the scope of the Rede das Escolas de Serviços Penais – REspen, which enabled a greater engagement of EGEPEN/PB, showing, since the formalization of REspen, the emergence of a participative and democratic management model.

1 Policial Penal no estado da Paraíba. Diretor da Escola de Gestão Penitenciária. Doutor, Mestre e Especialista em Direito (UFPB). **E-mail:** mazukyevicz.silva@hotmail.com. **Orcid:** <https://orcid.org/0009-0008-8461-1795>.

2 Policial Penal no estado da Paraíba. Assessor da Escola de Gestão Penitenciária. Especialista em Gestão Pública (IFPB) e em Gestão em Administração Pública (UEPB). **E-MAIL:** nunesnetho@hotmail.com. **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0008-0368-6411>.

KEYWORDS: *Criminal Police; Education in Penal Services; Participative management.*

INTRODUÇÃO

A administração pública pode ser entendida como a atividade desenvolvida pelo Estado através de um conjunto de órgãos e servidores para a consecução dos interesses coletivos. Isso implica na obrigação de analisar, planejar, controlar, avaliar, corrigir e otimizar os bens e serviços públicos. Assim sendo, entende-se por gestão pública o conjunto de métodos e práticas administrativas utilizadas pelo governo para alcançar a eficiência no trato com a coisa pública.

Com o passar do tempo, as formas e modelos de gerir a coisa pública foram sendo aperfeiçoados, de maneira que hoje, se exige cada vez mais do gestor público atributos técnicos e profissionais que possibilitem atingir melhores resultados com os menores custos. Neste novo tempo, não há mais espaço para uma gestão pública patrimonialista, baseada na troca de favores, nem tampouco para uma gestão pública burocrática, inerte, que se limite ao cumprimento formal das exigências que a lei impõe.

A chamada gestão pública gerencial dos dias atuais busca aproximação com as exigências administrativas da gestão privada e assim, se pauta na busca por uma maior democratização no acesso aos serviços públicos, planejamento estratégico das ações, autonomia gerencial, inovação, gestão com base em resultados, transparência, *accountability*, maior participação do cidadão e da sociedade civil, responsabilidade fiscal, elaboração e acompanhamento de indicadores e atuação ética. Trata-se de um novo paradigma na administração da coisa pública, com reflexos também no campo da gestão da segurança pública e do sistema penitenciário.

Numa simplificação teórica drástica, um modelo de gestão é uma forma de administrar. Por sua vez, administrar significa tomar decisões para que uma organização, qualquer que seja o seu tipo, possa atingir os seus objetivos. Tais decisões dizem respeito a como os recursos disponíveis devem ser empregados, assim, um modelo de gestão conduz a relação que se estabelece entre os elementos financeiros, materiais, imateriais e humanos de uma organização em busca de determinado fim. Ademais, todo modelo de gestão compreende princípios e diretrizes que orientam os gestores nas escolhas das melhores decisões e dos melhores caminhos para administrar.

Considerando que há no âmbito das organizações, sejam elas públicas ou privadas, um elemento comum que é a competição por recursos, administrar se revela uma tarefa complexa, no sentido empregado por BAUER (1999, p.19) de complexidade como reconhecimento das incertezas. Daí que dialogar e se adaptar às incertezas é o desafio de qualquer modelo de gestão.

É incontroverso o grau de complexidade da questão penitenciária no Brasil, não só no âmbito dos estados, mas também no próprio Sistema Penitenciário Federal. Em dezembro de 2022 eram 832.295 pessoas sob custódia segundo dados consolidados do SISDEPEN, sendo mais de 11 mil na Paraíba, situação esta que somada a tantas outras variáveis, implica na necessidade de diálogo e adaptação permanentes por parte dos gestores.

Há na literatura sobre administração uma vasta tipologia dos modelos de gestão, assim, fala-se em modelo de gestão por resultados, modelo de gestão vertical, gestão meritocrática, gestão por cadeia de valor, gestão por desempenho, gestão por processos, gestão japonesa, gestão comportamental, gestão democrática ou participativa e tantos outros. No ano de 2020 o Conselho Nacional de Justiça publicou o Modelo de Gestão da Política Prisional, a partir de uma consultoria realizada no âmbito de uma parceria entre o então Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil).

O objetivo do documento foi apresentar um modelo de organização específico para a administração penitenciária no Brasil, contudo, a ação não dedicou atenção à Educação em Serviços Penais, limitando-se a apresentar em seu terceiro volume um conjunto de planos de ensino para a oferta de cursos de capacitação, não contemplando, com efeito, uma proposta para administração dos recursos nas academias e escolas de serviços penais, nem parâmetros para a articulação entre os entes estaduais e o órgão federal no que diz respeito às ações educativas.

Embora tenha havido por parte do então Departamento Penitenciário Nacional uma tentativa no ano de 2005 de instituir orientações aos estados para a execução de suas políticas de educação em serviços penais, na prática, não se verificou a constituição de um modelo de gestão propriamente dito, de maneira que os fundamentos e diretrizes apresentados no documento se revelariam nos anos seguintes como desconectados dos desafios estruturais para a capacitação dos servidores penais e insuficientes para construir uma nova realidade para as ações educativas.

Esta omissão começou a ser superada com a instituição da Rede das Escolas de Serviços Penais, por meio da Portaria GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP nº. 526, de 07 de dezembro de 2021 e da atualização da Política Nacional de Educação em Serviços Penais - PNESP através da Portaria nº. 160 de 06 de dezembro de 2022. Esse conjunto normativo, aliado às tomadas de decisão da Escola Nacional de Serviços Penais – ESPEN nos últimos anos, faz possível reconhecer o estabelecimento de uma nova relação institucional com as Escolas e Academias Estaduais, alçadas ao papel de protagonistas da referida política pública.

1. EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS NA PARAÍBA

A Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba - SEAP/PB foi criada pela Lei nº. 656, de 14 de novembro de 1928, com o nome de Secretária de Interior, Justiça e *Instrução* Pública, constituída dentre as quatro mais antigas secretarias criadas no Governo da Paraíba. Com o passar do tempo a estrutura organizacional da pasta viria a ser modificada incontáveis vezes, ao tempo em que a sua nomenclatura também viria a sofrer variações, passando a ser chamada de Secretaria do Interior e Segurança Pública (1931 a 1962), Secretaria de Estado do Interior e Justiça (1963 a 1972), Secretaria do Interior e Justiça (1973 a 1988), Secretária da Justiça (1988 a 1991), Secretaria da Cidadania e Justiça (1991 a 1992), Secretaria da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente (1992 a 1996), Secretaria da Cidadania e Justiça (1996 a 2006), Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária (2007 a 2010) e finalmente Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (2011 até o presente).

A Lei Estadual 8.186 de 16 de março de 2007, que definiu a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo no Estado da Paraíba, estabeleceu em seu artigo 3º, inciso XII, alínea “a”, que compete à Secretaria de Administração Penitenciária “coordenar a política estadual de assuntos penitenciários”, na esteira do que dispõe a Lei de Execuções Penais no artigo 73º relativo às atribuições dos Departamentos Penitenciários Locais e órgãos similares.

No mesmo sentido, a referida lei estadual criou em seu artigo 12, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária, a Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba, “com a finalidade de promover, elaborar, implantar e implementar programas de formação, capacitação e qualificação profissional, visando à modernização da gestão e à eficiência na prestação dos serviços públicos penitenciários, bem como ao aperfeiçoamento e à valorização de servidores que exerçam atividades de segurança e de serviços penitenciários.”

A competência da Escola de Gestão Penitenciária para a qualificação profissional no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba foi reforçada com o advento da Lei Estadual nº. 11.359 de 18 de junho de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário, ao definir no artigo 2º, incisos I e II, como fundamentos das atividades inerentes à Secretaria de Administração Penitenciária e à carreira do servidor, a “qualificação profissional: elemento básico da valorização do servidor, compreendendo o desenvolvimento sistemático, voltado para sua capacitação e qualificação profissional” e a educação permanente para “promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, capacitação e qualificação profissional dos servidores”.

Fixou ainda a referida lei estadual a competência da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba para a coordenação do Curso de Formação para

ingresso na carreira de Agente de Segurança Penitenciária, conforme consta de seu artigo 7º, inciso II, curso este cuja conclusão exige, por força do mesmo dispositivo normativo, frequência de no mínimo 75% e avaliação da aprendizagem. Tem-se ainda que, a mesma lei 11.359, disciplinou a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios de efetivação dos cursos para fins de progressão funcional vertical, sendo esta baseada em titulação de qualificação profissional, por força do artigo 19º e seguintes.

Isto posto, incontestável é a competência da Escola de Gestão Penitenciária como órgão da Secretaria de Administração Penitenciária responsável por promover a qualificação profissional dos servidores através do oferecimento de cursos, no âmbito da competência da SEAP/PB na coordenação da política estadual de assuntos penitenciários. Não obstante, o processo de profissionalização da educação em serviços penais da Paraíba é recente.

No ano de 2008 o Governo do Estado da Paraíba realizou o primeiro concurso público para o ingresso de profissionais nos quadros da Administração Penitenciária. Naquela oportunidade, foram oferecidas 2.000 vagas para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, sendo 1.627 destinadas ao público masculino e 373 ao público feminino. Cerca de 30.000 candidatos submeteram-se às provas, sendo que ao final 3.606 foram classificados.

O certame foi estruturado em três etapas, sendo a primeira uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade da empresa contratada, a segunda etapa uma avaliação psicológica de caráter eliminatório e também realizada sob a responsabilidade da empresa contratada, e finalmente, uma terceira etapa de responsabilidade da recém criada Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, tratando-se esta etapa do Curso de Formação.

O edital previa ainda que o curso de formação seria distribuído em 100 horas aula e teria como objetivo “formar o Servidor para o desempenho das atividades inerentes ao cargo relativas às normas de vigilância, manutenção de segurança, disciplina da movimentação dos sentenciados internos das Unidades Prisionais do Estado da Paraíba.” Os componentes curriculares do curso de formação foram estruturados a partir de quatro módulos, Módulo I – Administração Penitenciária (20h/a), Módulo II – Saúde e Qualidade de Vida (8h/a), Módulo III – Segurança e Disciplina (28h/a) e Módulo IV – Relações Humanas e Reinserção Social (20h/a).

Quando de sua criação em 2007, a Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba foi instalada num antigo prédio no centro da capital João Pessoa, onde até então funcionava o Presídio Feminino Bom Pastor, espaço este que passou por algumas adequações físicas para que se pudessem realizar as primeiras turmas do Curso de Formação do concurso em execução.

Em 1999 o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária havia estabelecido através da Resolução nº.5, de 19 de julho, diretrizes básicas relativas à qualificação dos profissionais dos serviços penais, dispondo em seu artigo 25 que o investimento em programas de aperfeiçoamento do servidor era uma das iniciativas essenciais para o fortalecimento da política penitenciária no país. O documento tratou também da necessidade de institucionalização da Escola Penitenciária Nacional e da necessidade de incentivo e apoio aos Estados da Federação para a criação das suas respectivas escolas locais.

Mais tarde, em 2003, a Resolução nº. 16, de 17 de dezembro, também do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, apresentou novas diretrizes relativas à administração da justiça criminal, apontando na oportunidade, mais uma vez, para a importância da formação dos operadores do sistema de justiça criminal, para a integração dos currículos nos diversos cursos de formação das carreiras policiais, para o intercâmbio entre as academias de polícia e demais academias do sistema de justiça e para a capacitação também dos gestores e diretores do Sistema Penitenciário.

Conforme destacou QUINTÃO (2007, p.76) a partir daí o DEPEN e o CNCPC passaram a definir, através de portarias e decretos, uma série de critérios técnicos e orçamentários para apoio aos estados no sentido da formação e fortalecimento das escolas de serviços penais, garantindo também o aporte de recursos para atividades de ensino, extensão e pesquisa.

Nos anos de 2004 e 2005 o DEPEN desenvolveu uma série de projetos, convênios e atividades destinadas às ações de educação em serviços penais nos estados. No ano de 2004 o valor investido pelo DEPEN nas ações de capacitação de servidores foi de R\$ 1.735.663, com ênfase em cursos de especialização realizados através de parcerias com universidades e realização dos projetos “Teatro do Oprimido” e “Direitos Humanos em Cena”, projetos estes de âmbito nacional.

Segundo QUINTÃO (2007, p.77) já em 2005, o DEPEN investiu o valor total de R\$ 1.083.530 para implantação ou reaparelhamento de escolas penitenciárias nos Estados de Piauí, Bahia, Roraima, Mato Grosso, Espírito Santo, Maranhão, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Paraná e Sergipe e execução dos cursos de capacitação de profissionais em serviços penais, nos estados da Bahia, Rondônia e Roraima e em âmbito nacional.

No ano de 2006, a resolução nº 4, de 9 de maio, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária recomendou a criação de Escolas de Administração Penitenciária nos Estados como uma das prioridades, significando que, diante da crise crescente do sistema penitenciário nacional, percebia-se que seria necessário intensificar os esforços da União na melhoria das capacidades locais e na promoção da organização e do desenvolvimento

dos programas estaduais de qualificação de profissionais em serviços penais. Como observado anteriormente, nesta dissertação, a Resolução nº 5/2006, do CNPCP, recomendou ao DEPEN, no uso dos recursos do FunPen, que priorizasse a educação em serviço penal e o desenvolvimento institucional, a saber: apoio técnico para instituição de escolas penitenciárias (Nacional e estaduais), “na perspectivas de melhoria das condições e da prestação dos serviços penais”; e “produção e consolidação de materiais e métodos que orientem a educação em serviço e o desenvolvimento institucional na execução penal”. Também citada, a Portaria nº 38, de 16 de março de 2007, do DEPEN, estabeleceu, claramente, como uma das prioridades para a concessão de financiamento de projetos, ações ou atividades, a implantação, aparelhamento e reaparelhamento de escolas penitenciárias e a capacitação de servidores penitenciários; Na definição das prioridades para aplicação de recursos do FunPen, para o exercício de 2007, pela Portaria nº 38 de 16 de março de 2007, e para o exercício de 2008, o DEPEN destacou, também, as ações dedicadas à capacitação de servidores penitenciários, fortalecimento de escolas penitenciárias e produção e/ou validação de material de referência para educação em serviços penais (QUINTÃO, 2007, p.78).

A criação da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba e a realização do primeiro curso de formação para Agentes Penitenciários de carreira da Paraíba se deram, portanto, no contexto de fomento do então DEPEN às ações de fortalecimento da educação em serviços penais.

Ocorre que, de fato, esse conjunto de medidas não foi suficiente para a estruturação de uma política pública eficiente de capacitação dos servidores penitenciários na Paraíba. O primeiro curso de formação em suas diferentes turmas foi eivado por improvisos administrativos e pedagógicos, seja pela ausência de espaços físicos adequados, critérios objetivos para a seleção dos instrutores, normativos para o disciplinamento das ações educativas, ausência ou insuficiência de planejamento das atividades, incapacidade técnica dos gestores, insuficiência ou má administração dos recursos, inexistência ou insuficiência de dados consolidados sobre o Sistema Penitenciário da Paraíba e perfil dos servidores dentre outras dificuldades.

As diferentes turmas contaram com aulas exclusivamente teóricas, com raríssimas exceções, de maneira que as queixas por parte dos alunos relativas à ausência de instruções práticas, sobretudo de manuseio de armamento e tiro, revelaram-se mais tarde, quando da entrada em exercício dos novos servidores, em inúmeros desafios para o exercício profissional no âmbito das unidades prisionais espalhadas pelo estado.

Ao longo dos seus 16 anos de existência passaram pela direção da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba 09 gestores, sendo o gestor atual o único que esteve à frente do órgão em duas oportunidades, contudo, somente a

partir do ano de 2022 as ações da EGEPEN/PB passaram a ser desenvolvidas predominantemente de maneira técnica e planejada, com vistas à construção de uma política estadual de educação em serviços penais de fato e de direito.

A coleta de dados consolidados relativos às ações de educação em serviços penais da Paraíba é tarefa de difícil exequibilidade, uma vez que a realização das ações educativas desde a criação da Escola em 2007 até meados de 2022 nem sempre teve a EGEPEN/PB como protagonista, ficando as iniciativas ora sob a responsabilidade dos grupos especializados, ora sob a responsabilidade dos gestores de unidades penais, ora sob a responsabilidade da Gerência do Sistema Penitenciário da Paraíba. Entretanto, consta do Relatório de Gestão – Ano Base 2018, da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba, que no período de 2012 a 2017 a Escola de Gestão Penitenciária realizou um total de 21 cursos de capacitação, capacitando um total de 970 servidores, conforme quadro n. 1.

Quadro n. 1 – Capacitação de servidores entre os anos de 2012 e 2017

Ano	Cursos ofertados	Servidores capacitados
2012	4	289
2013	5	312
2014	1	46
2015	1	100
2016	7	155
2017	3	68

Fonte: Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, 2023.

No ano de 2018, apesar das dificuldades relativas à ausência de normativos, ausência de estrutura física adequada, insuficiência de recursos humanos e financeiros e outras, foram realizados 18 cursos de capacitação, presenciais e à distância, com um total de 710 servidores capacitados, totalizando 645 horas/aula de atividades, sendo eles: curso de técnicas de entrevista básica, workshop de proteção pessoal, capacitação em novas tecnologias de comunicação, curso de introdução a atividade de inteligência, curso de intervenção rápida e primeira resposta, curso de educação no sistema prisional, curso de produção do conhecimento em inteligência penitenciária, curso de boas práticas em manipulação de alimentos e curso de linhas de cuidado e atenção aos usuários de drogas no Sistema Prisional. Ademais, no mesmo ano, foram realizadas diversas instruções de até 15 horas/aula diretamente pelas unidades prisionais, sob a responsabilidade dos gestores de unidade, a exemplo dos treinamentos em pistola .40, uso de equipamento de baixa

letalidade e imobilização tática, que somaram aproximadamente 150 servidores participantes.

De 2007 até meados de 2022, a Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba atuou como coadjuvante na formulação das ações formativas e de capacitação dos servidores penitenciários do Estado. Havia até então uma cultura organizacional no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de que a EGEPEN/PB atuasse somente sob demanda, limitando-se a referendar as ações educativas promovidas por outros setores ou a buscar instituições parceiras para a realização das ações, tendo em vista a ausência de espaço físico adequado e limitação de recursos. Inexistia, portanto, uma política pública de educação em serviços penais protagonizada pelo órgão legalmente competente, qual seja, a Escola de Gestão Penitenciária.

Também durante boa parte desse período, as relações institucionais entre a Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba e os órgãos federais de administração penitenciária privilegiavam o formato vertical, no sentido de que o ente local aparecia como mero espectador, ora instado a mobilizar os servidores do estado para participar de ações educativas planejadas e executadas pelo DEPEN, ora recepcionando servidores federais para a execução de alguma ação educativa pontual, ora tentando incorporar alguns dos instrumentos normativos federais à realidade do Estado – a exemplo da antiga Matriz Curricular Nacional de Educação em Serviços Penais que serviu de parâmetro simbólico para as diversas turmas de formação inicial provenientes do concurso de 2008 – ora provocado para o envio de relatórios, diagnósticos e documentos congêneres.

Entretanto, três elementos foram fundamentais para o início da consolidação de um novo modelo de gestão da educação em serviços penais na Paraíba: a criação da polícia penal em 2019, a criação da Rede das Escolas de Serviços Penais em 2021 e a atualização da Política Nacional de Educação em Serviços Penais em 2022.

2. A POLÍCIA PENAL E A EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS NA PARAÍBA

A segurança pública no Brasil atravessa hoje uma reordenação no espaço social, que diz respeito às expectativas sociais em torno do papel, das funções e do *modus operandi* das forças de segurança.

Como bem ensinou a professora Moema Dutra Freire em artigo publicado na Revista do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, nossa história verificou ao menos três distintos paradigmas de segurança pública vigentes: o primeiro, chamado Paradigma da Segurança Nacional, construído nos rincões da ditadura militar, tinha como características a Doutrina de Segurança formulada

pela Escola Superior de Guerra e o combate repressivo ao “inimigo interno” ou “comunista”, qualquer cidadão potencialmente suspeito que pudesse atentar contra os interesses do Regime, mascarado de interesse nacional. O segundo, construído a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, chamado Paradigma da Segurança Pública, privilegiou as polícias como principais atores no combate à violência, sobretudo urbana. Enquanto no Paradigma da Segurança Nacional o foco estava nas forças armadas e em combater as ameaças ao interesse nacional, no Paradigma da Segurança Pública o foco estava nas polícias e na prevenção do crime, considerado como ameaça à integridade e segurança das pessoas.

O Paradigma de Segurança Cidadã, que surge no início do século XXI a partir de um conjunto de conferências nacionais promovidas pelo Governo Federal, é o terceiro momento da história da segurança pública no Brasil. Nele, a segurança deixa de ser vista exclusivamente como “coisa de polícia” e passa a ser compreendida como um dever e um direito de todos. Aqui, reconheceu-se a natureza multicausal da violência e em consequência a necessidade de enfrentá-la com medidas prioritariamente preventivas, aliando, quando necessário, a repressão qualificada, com a garantia de direitos.

Ocorre que a história nunca é linear, mas ao contrário, é feita de curvas e rotatórias, de maneira que cada um destes momentos acabou por confundir as expectativas sociais em torno do papel das polícias, culminando com a pandemia policialesca que tomou conta da sociedade brasileira desde a ruptura democrática ocorrida em 2016 e a eleição presidencial seguinte. Assistimos atônitos ao surgimento de um modelo de gestão antidemocrática que, se na retórica exaltava o policial, na prática, ao atacar as instituições da república, minou a importância das polícias, fomentando no cidadão a animosidade cívica, a beligerância, a intolerância e o arbítrio armado das próprias razões.

A segurança pública no Brasil hoje enfrenta um grande desafio. O que é e o que não deve ser “coisa de polícia”? Qual polícia temos, qual polícia merecemos e qual polícia queremos?

Nesse contexto de expectativas verificou-se o surgimento de uma polícia nova, a polícia penal. Não que a atividade principal por ela desempenhada seja assim tão nova, uma vez que seus antepassados, o carrasco, o carcereiro, o agente penitenciário já possuem ao menos alguns séculos de história, mas nova no sentido de que há hoje em torno da polícia penal uma importante expectativa social nunca verificada: a expectativa por profissionalismo.

As incongruências tão típicas à própria natureza da pena de prisão se espera hoje superadas a partir do trabalho profissional dessa nova polícia, a polícia penal, afinal, o dilema entre punir ou educar resume-se no policial penal, responsável pela custódia, pela guarda, pela escolta, pela recaptura,

pelo monitoramento, pela primeira intervenção, pela gestão, pelos programas sociais de garantia de direitos às pessoas privadas de liberdade, etc. Punir e educar, é essa a missão dessa nova polícia que hoje é a responsável pelo surgimento de um também novo conceito ou paradigma de segurança pública, a Segurança Estática e a Segurança Dinâmica.

A Polícia Penal foi criada por força da Emenda Constitucional nº. 104, de 04 de dezembro de 2019, que incluiu no artigo 144 da Constituição Federal as polícias penais federal, estaduais e distritais, vinculando-as ao órgão administrador do sistema penal de cada unidade federativa, com competência para a segurança dos estabelecimentos penais. A Paraíba viria a incorporar a nova polícia no texto da Constituição Estadual por força da Emenda nº.48, no ano de 2021.

Ocorre que os movimentos para a normatização da polícia penal tanto em âmbito estadual quanto nacional, mesmo antes da formalização nos textos constitucionais, fizeram incorporar no servidor penitenciário uma nova percepção de si mesmo e de seu papel profissional e social.

A elevação ao status de polícia fez desaparecer nos servidores e na imagem social da categoria o estigma de força de segurança de menor importância e essa transição foi acompanhada da busca pelo fortalecimento dessa nova identidade, a partir da qual se despertou um maior interesse na educação em serviços penais e em especial na melhoria das condições de funcionamento das escolas e academias penais e dos cursos e formações oferecidas.

Na Paraíba esse momento foi exasperado também pela aprovação do Plano de Cargos e Carreira ainda em 2019, cujo texto que o instituiu criou a necessidade de elaboração de um Plano de Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba, fortalecendo assim o papel da Escola de Gestão Penitenciária como responsável pelos programas e cursos de formação técnica, ambientação, aperfeiçoamento, qualificação e extensão.

Desde então importantes avanços foram verificados. A publicação, no ano de 2022, do primeiro edital de seleção de instrutores da história da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, instituindo a partir daí o parâmetro exclusivamente técnico para a escolha dos referidos profissionais; a criação da Comissão de Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos da SEAP, também em 2022; a institucionalização de processos administrativos para o desenvolvimento das ações educativas; a institucionalização de um modelo de certificado padronizado com itens de segurança para atestar a validade do documento; a publicação de todas as ações educativas no Boletim Interno da SEAP/PB, desde a portaria de abertura do curso até a relação de concluintes aptos à certificação; a predominância de ações geridas pela própria Escola em detrimento daquelas ações realizadas sob demanda; o planejamento das

ações educacionais; a interiorização das ações educacionais; a utilização das normativas da ESPEN como parâmetro de funcionamento das ações educacionais; o envio de proposta de Regimento Interno da Escola para apreciação do Secretário da Pasta; a realização de ações de saúde do servidor, de assessoria técnico-pedagógica aos demais setores da SEAP e a articulação de ações com universidades públicas e privadas; realização de visitas técnicas a outras academias penais do país; elaboração de material temático para instituições parceiras, dentre outras.

Esse momento peculiar da educação em serviços penais da Paraíba coincidiu com o início da transição operada pela Escola Nacional de Serviços Penais, para um modelo de gestão mais democrático e participativo.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS: GESTÃO PARTICIPATIVA E A PARAÍBA COMO PARTE DA NOVA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS

Conforme consta da Proposta de Atualização da Política Nacional de Educação em Serviços Penais, construída no ano de 2022 por uma equipe técnica formada pelos servidores da ESPEN e pelos Diretores das Escolas e Academias Penais de todo o Brasil, é apresentada a então direção geral do Departamento Penitenciário Nacional, a Política de Educação em Serviços Penais de 2005, embora tenha sido concebida com a finalidade de fortalecer as escolas estaduais; validar um projeto político pedagógico que norteasse os investimentos do DEPEN nos estados; e orientar a elaboração de instrumentos normativos voltados à qualificação dos serviços penais, acabou se revelando como distante da realidade enfrentada pelas Escolas e Academias nos contextos locais.

Embora tenha apresentado alguns acertos na perspectiva programática, como a necessidade de formação dos formadores, a concepção de prisão como espaço de trabalho, a construção de indicadores e a necessidade de construção de uma Matriz Curricular Nacional, há inúmeras fragilidades, desde a desatualização do texto, equívoco quanto ao objetivo das escolas e academias ser voltado ao tratamento dos presos e reintegração social, ausência de um conceito claro sobre o que seja Educação em Serviços Penais, inviabilidade prática para a utilização da estrutura de outros órgãos para a formação dos servidores penais, dentre outras.

Na perspectiva dos estados, com efeito, a política pública desenvolvida a partir do documento de 2005 não surtiu os efeitos esperados. A percepção sempre foi a de que as orientações do ente federal funcionavam como receitas prontas, prescrições que cabiam aos estados somente a adequação, sob pena do não recebimento de recursos.

O Plano de Trabalho para atualização da política teve início em setembro de 2022, primeiro com encontros virtuais em Grupos de Trabalho, que elaboraram desde o diagnóstico do problema, caracterizaram a nova política em termos de objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados, e prosseguiu com encontros presenciais que discutiram estratégias de monitoramento, implementação, controle e avaliação dos resultados.

Durante todo o processo a Paraíba demonstrou o necessário envolvimento, ponderando sempre a partir das necessidades locais sem, contudo, abandonar a compreensão holística da educação em serviços penais no país, reconhecendo assim, também, as especificidades regionais. Na prática, a Paraíba apresentou considerações sobre todos os temas tratados, em especial os que disseram respeito à temática de gênero, a necessidade de articulação da política de educação em serviços penais com as demais políticas públicas, e aos aspectos relacionados com a formação da identidade da polícia penal.

Ao final dos trabalhos, foi encaminhada proposta de texto normativo que acabou por se transformar na atualização da Política Nacional de Educação em Serviços Penais - PNESP através da Portaria nº. 160 de 06 de dezembro de 2022 do Departamento Penitenciário Nacional, órgão este que posteriormente viria a ser transformado na Secretaria Nacional de Políticas Penais.

No dia 07 de dezembro de 2022, aconteceu na cidade de Brasília - DF, o VI Encontro Nacional das Escolas de Serviços Penais. O evento, promovido pelo Departamento Penitenciário Nacional através da Escola Nacional de Serviços Penais, teve como objetivo apresentar as diretrizes da nova política nacional de educação em serviços penais. O documento fora construído ao longo do ano de 2022 com a participação dos gestores das escolas e academias penais de todo o país, em encontros virtuais e presenciais. No evento, o diretor da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba fora convidado a compor a mesa representando os demais gestores estaduais, oportunidade em que proferiu discurso enaltecendo o novo modelo de gestão de educação em serviços penais, idealizado e implementado pela Escola Nacional de Serviços Penais, com foco na participação direta dos entes estaduais e no protagonismo das Escolas e Academias Estaduais na promoção da política de formação e capacitação dos servidores. Meses antes a Paraíba também fora convidada a sediar o II Encontro Regionalizado das Escolas de Serviços Penais, oportunidade em que recebeu representantes de 10 Estados e também do Departamento Penitenciário Nacional como parte das atividades de construção do documento da nova política.

Os eventos realizados em 2022 viriam a consolidar os propósitos da Rede das Escolas de Serviços Penais no sentido de constituir-se como um espaço de compartilhamento de conhecimentos, informações e desenvolvimento de

políticas eficientes e boas práticas relativas aos serviços de educação corporativa no âmbito do sistema penitenciário Brasileiro e para a Paraíba em especial, significaram tanto o reconhecimento da profissionalização dos serviços oferecidos em âmbito estadual quanto o engajamento e compromisso da Paraíba com o fortalecimento da rede.

Ao longo de todo o processo democrático de atualização da Política Nacional de Educação em Serviços Penais, a Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba acumulou para si, enquanto instituição, tanto em relação aos demais órgãos do Sistema de Justiça Criminal no Estado, quanto em relação à própria Secretaria de Administração Penitenciária e seus servidores, um conjunto de percepções positivas e geração de valor, que se consolidaram como capital cultural para legitimação e credibilidade de suas ações, seja no âmbito social, seja no âmbito organizacional.

O novo modelo de gestão implementado pela ESPEN e reproduzido pela EGEPEN/PB vem possibilitando assim uma melhoria significativa na prestação dos serviços de educação aos servidores penitenciários. O espaço outrora ocupado pela EGEPEN/PB nas relações com o ente federal e nas relações com os órgãos locais de administração penitenciária, qual seja, o de mero executor de ações educativas planejadas “de fora para dentro”, vem sendo definitivamente substituído por um modelo em que a Escola é chamada à tomada de decisões, com participação efetiva nos sucessos da política em consolidação.

REFERÊNCIAS

BAUER, Rubem. **Gestão da mudança**: caos e complexidade nas organizações. São Paulo: Atlas, 1999.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Educação em Serviços Penais: fundamentos de política e diretrizes de financiamento**. Brasília, 2005.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Modelo de gestão da política prisional** [recurso eletrônico]: Caderno III: competências e práticas específicas de administração penitenciária /Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Portaria GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP nº. 526**, de 07 de dezembro de 2021.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Portaria nº. 160 de 06 de dezembro de 2022**.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Proposta de atualização da Política Nacional de Educação em Serviços Penais**. Brasília, Dezembro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.**

BRASIL. **Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2003**, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

BRASIL. **Resolução nº 5, de 19 de julho de 1999**, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

FREIRE, Moema Dutra. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v.3, n.1, p.100-114, 2009.

PARAÍBA. **Lei Estadual nº. 11.359, de 18 de junho de 2019.**

PARAÍBA. **Lei Estadual nº. 8.186, de 16 de março de 2007.**

QUINTÃO, Railander. **Educação em serviços penais**: diretrizes para a escola de formação do sistema prisional em Minas Gerais. 2007. 181 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2007.